

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria demandante: Secretário municipal de obras, urbanismo e transporte.

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1 OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO QUE SERÁ UTILIZADO PARA A RECUPERAÇÃO DA PONTE DA AVENIDA JOAQUIM PEDRO MOREIRA, SAÍDA PARA BORDA DA MATA DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG, conforme especificações no termo de referência.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- 1) Tipo de licitação: Menor valor
- 2) Exclusividade/Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Aplicável
- 3) Condição de Serviço/Bem comum: não se aplica.
- 4) Serviço contínuo: não se aplica.
- 5) Contato do responsável Valmir Vilmar de Lima.

2. JUSTIFICATIVA

1. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição de concreto usinado é necessária para a recuperação da ponte na Avenida Joaquim Pedro Moreira, saída para Borda da Mata, no município de Senador José Bento/MG, por diversas razões fundamentais:

1. ****Segurança Pública:**** A ponte é uma estrutura essencial para o transporte seguro de veículos e pedestres. Qualquer dano ou falha na ponte pode representar um risco significativo para a segurança pública, especialmente considerando que é uma rota de saída para uma área importante do município.
2. ****Infraestrutura Viária:**** A avenida em questão provavelmente desempenha um papel crucial na infraestrutura viária local, conectando áreas residenciais, comerciais ou industriais. Portanto, a recuperação da ponte é vital para manter a acessibilidade e o funcionamento adequado dessa infraestrutura.
3. ****Economia Local:**** Uma ponte em condições precárias pode impactar negativamente a economia local. Restringir ou interromper o acesso a certas áreas pode prejudicar negócios locais, o transporte de mercadorias e serviços essenciais.
4. ****Prevenção de Desastres:**** Em regiões sujeitas a condições climáticas extremas, como tempestades ou enchentes, uma ponte danificada pode agravar os riscos de desastres

naturais. A restauração adequada da ponte com concreto usinado pode fortalecer sua resistência a tais eventos e minimizar os danos potenciais.

5. ****Responsabilidade Pública:**** Como parte do dever das autoridades municipais em manter a infraestrutura pública, a recuperação da ponte é uma responsabilidade essencial. Ignorar essa necessidade pode resultar em problemas legais e custos adicionais no futuro.

Portanto, a contratação para aquisição de concreto usinado é uma medida essencial para garantir a segurança, funcionalidade e sustentabilidade da ponte na Avenida Joaquim Pedro Moreira, beneficiando diretamente a comunidade e a economia local.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO/OBJETO COMO UM TODO, QUANTITATIVOS E VALOR

Planilha Orçamentária:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	M3	20	Concreto usinado FCK 30 Mpa brita 1/0 - slump 10+ -2.	R\$633,33	R\$12.666,66

4. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove ter a licitante executou o fornecimento de produtos ou desempenhado serviços iguais, similares ou superiores ao objeto da presente licitação, com nome legível do emitente, em papel timbrado, ou em papel sem timbre com carimbo do CNPJ;

5. AMOSTRA / LAUDO TÉCNICO

Somente a empresa vencedora se necessário.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS / PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO

A empresa ganhadora deverá entregar o itens solicitados na **AVENIDA JOAQUIM PEDRO MOREIRA, SAÍDA PARA BORDA DA MATA** - Senador José Bento.

7. GARANTIA DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

7.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

7.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou

venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

7.3. Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

7.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

7.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

7.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

7.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

7.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

8. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

8.1. Observar a forma de fornecimento dos produtos/serviços.

8.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de fornecimento dos produtos.

8.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes do fornecimento dos produtos, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

8.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução do contrato e manter durante o fornecimento dos produtos as condições de habilitação e qualificações exigidas.

8.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos fornecidos que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

8.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

8.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

8.8. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma parcelada. A entrega deverá ser nas condições e prazos previstos no presente contrato e no Termo de Referência.

8.9. Efetuar a entrega dos produtos, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Anexo I deste edital.

8.10. Substituir, obrigatoriamente, o produto que não atender as exigências de qualidade para utilização.

8.11. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ BENTO/MG

9.1. Fornecer a orientação para a melhor execução do contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

9.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

9.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação orçamentária: ficha 352

10.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município de Senador José Bento no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

11. FISCALIZAÇÃO

O funcionário responsável pela fiscalização será o Secretário municipal de obras, urbanismo e transporte.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

Prazo de 12 meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL

O contratado receberá de acordo que prestar o serviço, devendo emitir a nota fiscal todo mês.

14. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

14.1. O valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental, de acordo com a variação acumulada ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

15. SANÇÕES

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, conforme os percentuais definidos a seguir:

15.1.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

15.1.2.3. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

15.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Senador José Bento/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

17. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado, para constar como anexo ao edital.

Senador José Bento, 05 de Junho de 2024.

Valmir Vilmar de Lima.
Responsável pela elaboração do Termo de Referência